



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

20/01/2026

Jornal Ampl

Página 1057

Edição 3453

Taiwana

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 3037/2026

DATA 20/01/2026

Concede reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério (“PD-A, PD-B e PD-C”), assim especificado: reposição salarial 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), aumento salarial 5,00% (cinco por cento), total 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina como data base o mês de janeiro.

**Art. 2º.** Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.442,89 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 4.885,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** Haverá complementação salarial até o valor definido no *caput* deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

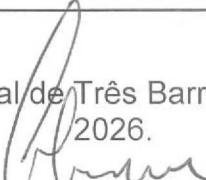
ANEXO – I – A LEI Nº 3037/2026

CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>latu sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO – II – A LEI Nº 3037/2026**  
**CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO**  
**Cargo Temporário 80 Vagas**

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

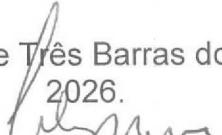


ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – A LEI Nº 3037/2026  
TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	2.140,09
PD – B	2.832,14
PD – C	3.211,77

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

## QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

## REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	2.140,09	2.182,89	2.225,69	2.268,50	2.311,30	2.354,10	2.396,90	2.439,70	2.482,50	2.525,31	2.568,11
PD / B	2.832,14	2.888,78	2.945,43	3.002,07	3.058,71	3.115,35	3.172,00	3.228,64	3.285,28	3.341,93	3.398,57
PD / C	3.211,77	3.276,01	3.340,24	3.404,48	3.468,71	3.532,95	3.597,18	3.661,42	3.725,65	3.789,89	3.854,12
BC-	3.211,77	3.276,01	3.340,24	3.404,48	3.468,71	3.532,95	3.597,18	3.661,42	3.725,65	3.789,89	3.854,12
B	3.211,77	3.276,01	3.340,24	3.404,48	3.468,71	3.532,95	3.597,18	3.661,42	3.725,65	3.789,89	3.854,12

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

